



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.408, DE 10 DE MAIO DE 2024**

cria o projeto sobre a oferta de curso de defesa pessoal às mulheres.

Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria da Vereadora Osterlaine Henrique Alves.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O Município poderá constituir o Programa de Defesa Pessoal às Mulheres.

**ART. 2º.** O Poder Executivo poderá oferecer às mulheres interessadas curso de defesa pessoal às mulheres voltado à dissuasão da violência doméstica e familiar em espaços da rede de atendimento integral e multidisciplinar a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como nas Associações e Entidades que também prestam serviços de assistência social.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A participação nos cursos previstos neste artigo é de caráter opcional, sendo proibido utilizar a recusa da mulher em deles participar como argumento processual ou mesmo para deixá-la sem a devida proteção policial.

**ART. 3º.** As atividades no âmbito do programa poderão incluir aulas regulares e itinerantes, palestras, workshops, seminários e atividades similares.

**ART. 4º.** O órgão competente para execução desta Lei poderá realizar um conjunto articulado de ações com instituições não governamentais, convênios e outras formas legais, desde que estas medidas de prevenção sejam aplicadas.

**ART. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de maio de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

  
**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
**Diretor de Relações Governamentais**